

Processo n.: @REP 22/80054005

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 291/2022 - Contratação de empresa para a implantação de equipamentos de medidores de velocidade

Interessada: Eliseu Kopp & Cia. Ltda.

Procuradores: Eduardo Luchesi e Anyúska Leal Schmidt Cusato

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1623/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Representação, encaminhada pela empresa Eliseu Kopp & Cia. Ltda., acerca de supostas irregularidades no Edital de Pregão Presencial n. 291/2022, lançado pelo Município de Chapecó, cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de equipamentos medidores de velocidade, desrespeito do sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, nos termos do art. 27, *caput* e parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC